



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Casa Plínio Alves de Araújo

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO  
POVO

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DO AMARAÍ, Que entre si fazem o município do AMARAÍ por meio do presidente o Sr. CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO, e do outro lado à empresa: SYSTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Conforme processo licitatório nº 001/2017 – convite nº 001/2017.

CAMARA MUNICIPAL DO AMARAÍ, Pelo presente instrumento particular, onde é Pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.507.043/0001-84, com sede na Rua Rocha Pontual, 60 – Centro – AMARAÍ – PE, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 800.741.624-20, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: SYSTEMA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.472.202/0001-61, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544, Bairro Novo – Olinda – PE, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO consoante Processo Licitatório 001/2017, Modalidade convite nº. 001/2017, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, com andamento na Lei nº 10.520/02, inciso II do art. 57 da lei federal nº 8.666/93 e atualizações anteriores no uso de suas atribuições legais, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO modifica o contrato primeiro, celebrado em 28 de abril de 2017, consoante processo licitatório nº 001/2017, convite nº 001/2017 o qual prorroga por 12 (doze) meses, passando a cláusula quinta ter a seguinte alteração:

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

O prazo grafado na cláusula Sexta do contrato primitivo, fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e passa a vigorar a partir de 28 de abril de 2018 a 28 de abril de 2019.

Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

Rua Rocha Pontual, 60, Centro, Amaraí – PE – CEP: 55.515-000 Fone/Fax: (81) 3553-2161  
E-mail: camaraamaraji@hotmail.com CNPJ - 11.507.043/0001-84



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Casa Plínio Alves de Araújo

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO  
POVO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado dia 28 de abril de 2017.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Câmara Municipal de AMARAJI a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

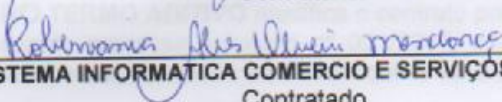
É eleito o foro da Comarca de AMARAJI – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

AMARAJI, 28 de abril de 2018.

  
CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO

Contratante

  
SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratado

Testemunhas:

  
CPF:

  
CPF:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

